



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

PROJETO DE LEI N. 018/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera o Anexo único da Lei 626/2018 de 1º de Março de 2018 e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Alterado o Anexo Único da Lei 626/2018 de 1º de Março de 2018, que dispões sobre a concessão de Diáras a Servidores Públicos e dá outras providencias;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.


ELVES MOREIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal –

*Recebido em
24/02/2022*



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

ANEXO ÚNICO À LEI 626/2018 DE 1º DE MARÇO DE 2018

AGENTE/SERVIDOR	LOCALIDADES	DIÁRIA	VALOR	PERCENTUAL
Prefeito, Vice Prefeito, Vereador, Secretários Municipais	Brasília e Capitais de Outros Estados	Completa	650,00	100%
		Metade	325,00	50%
	Capital do Estado do Tocantins e Cidades Polos de Outros Estados	Completa	350,00	100%
		Metade	175,00	50%
	Cidades do Inteiro do Estado do Tocantins e outros Estados	Completa	200,00	100%
		Metade	100,00	50%
Diretores, Coordenadores, Assessores, motorista e Representação	Brasília e Capitais de Outros Estados	Completa	350,00	100%
		Metade	175,00	50%
	Capital do Estado do Tocantins e Cidades Polos de Outros Estados	Completa	300,00	100%
		Metade	150,00	50%
	Cidades do Inteiro do Estado do Tocantins e outros Estados	Completa	150,00	100%
		Metade	75,00	50%
Servidores em Geral, Motoristas, Conselheiro Tutelar	Brasília e Capitais de Outros Estados	Completa	350,00	100%
		Metade	175,00	50%
	Capital do Estado do Tocantins e Cidades Polos de Outros Estados	Completa	250,00	100%
		Metade	125,00	50%
	Cidade Polo Região Norte do Estado (Araguaína)	Completa	200,00	100%
		Metade	100,00	50%
	Cidades do Inteiro do Estado do Tocantins e outros Estados	Completa	150,00	100%
		Metade	75,00	50%


ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI N. 018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentar Vossa Excelência e demais membros desse douto Poder aproveito a oportunidade para encaminhar o Projeto de Lei que *“Altera o Anexo único da Lei 626/2018 de 1º de Março de 2018 e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de conceder atualização aos valores dispendidos a título de diárias os servidores públicos municipais e para que seja mantida a garantia de custeio das despesas decorrente de deslocamento dos servidores a serviço do Município de Aliança do Tocantins.

Destacamos que as diárias não se destinam à complementação de salário, mas para fazer frente às despesas de deslocamento com alimentação estadia dos servidores quando do deslocamento da sede do Município.

Nessa esteira compreende-se também que os valores sejam adequados dentro da atual realidade econômica e que se faça necessária a atualização de valores.

Quanto a razoabilidade do valor que está apresentado no Anexo da presente legislação, trata de compor os devidos gastos com alimentação, e hospedagem.

Lado outro, o presente projeto de lei esta de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orgânica, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao teor do exposto esperamos pela tramitação e aprovação da presente Lei sob o regime de **URGÊNCIA**, em virtude da importância da matéria .



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -